

Mirassol - S. P.

Oficial

Bel. Sebastião Wilson de Pontes

Mirassol, 20 de Agosto de 1990.

MATRÍCULA

16.386

FICHA

001

Código Nacional de Matrícula - CNM - 119891.2.0016386-03

IMÓVEL:- Um terreno, sem benfeitorias, situado nesta cidade, município e comarca de Mirassol-SP., centro, = que mede oito metros e cinquenta centímetros (8,50) metros de frente para a rua Padre Ernesto, lado ímpar, = igual dimensão nos fundos, por dezenove (19,00) metros da frente aos fundos e ambos os lados, dividindo de = um lado com Diogo Douglas Domarco (o direito para quem da rua vê o terreno), de outro lado com Diogo Douglas Domarco, Dagoberto Domarco e Dino Salve Domarco, e dona Constância Alessio Zecchin, e, nos fundos com her = deiros de Sebastião de Almeida Amazonas; terreno esse, localizado a 12,50 metros da esquina da rua Campos = Sales, com inscrição cadastral nº01.2.001.0291.001, cadastro nº003056/01. **PROPRIETÁRIOS:-** 1-) SILVIO ZECCHIN FILHO, brasileiro, representante comercial, RG.nº2.670.137, e sua mulher VERA HELENA ZECCHIN, brasileira, = do lar, RG.nº5.407.160, casados sob o regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, inscritos no CPF. = nº061.174.658/15, residentes e domiciliados à rua Arthur de Oliveira nº604, em São Paulo-Capital (possuem = 44,057% do imóvel, pelas transcrições nºs 14.525 e 14.526); 2-) HYEDA ZECCHIN NAVARRETE e s/mº JOSÉ NAVARRE TE, brasileiros, proprietários, residentes em Mirassol-SP., (possuem 18,648% do imóvel, pela transcrição nº 14.525); 3-) HILTON ZECCHIN, brasileiro, do comércio, portador do RG.nº1.228.563, e sua mulher dona IRACEMA BORGUEZAN ZECCHIN, brasileira, do lar, RG.nº9.507.128, casados sob o regime da comunhão de bens, antes da = Lei 6.515/77, inscritos no CPF.nº336.662.378/00, residentes e domiciliados nesta cidade de Mirassol-SP., à = rua São Sebastião nº21-34; (possuem 18,648% do imóvel, pela transcrição nº14.525); e, 4-) HELIO ZECCHIN, bra = sileiro, do comércio, portador do RG.nº3.199.948, e sua mulher ROSICLER FABRETI ZECCHIN, brasileira, do lar = RG.nº7.356.099, casados sob o regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, inscritos no CPF.nº164.722 = 848/49, residentes à rua Prudente de Moraes nº839, nesta cidade de Mirassol-SP., (possuem 18,648% do imóvel = pela transcrição nº14.525). **REGISTROS ANTERIORES:-** Transcrições sob nºs 14.525 e 14.526, deste cartório. Na = da mais. O referido é verdade e dou fe. O Escrevente Autorizado, (Gilberto Singolani). O = Oficial

R.000/16.386. Conforme escritura pública de venda e compra, lavrada nas notas do 2º Cartório local, em 05 = de maio de 1982, no Livro nº112, fls. 179, os co-proprietários 1-) SILVIO ZECCHIN FILHO e sua mulher VERA HELENA ZECCHIN, no ato representados por procurador na forma da Lei; 2-) HILTON ZECCHIN e sua mulher IRACE = MA BORGUEZAN ZECCHIN, e, 3-) HELIO ZECCHIN e sua mulher ROSICLER FABRETI ZECCHIN (todos já acima qualifica = dos), **TRANSMITIRAM** a DURVAL DOMARCO, brasileiro, industrial, portador do RG.nº3.590.102, casado sob o regi = me da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, com dona VANIR RODRIGUES DOMARCO, brasileira, do lar, RG.nº = 4.781.751, inscritos no CIC.nº032.587.508/15, residentes e domiciliados em Mirassol-SP., **PARTES IDEAIS COR = RESPONDENTES À 81,353% DO IMÓVEL OBJETO DA PRESENTE MATRÍCULA**, pelo valor de Cr\$355.000,00 (trezentos e oin = quenta e cinco mil cruzeiros), O valor venal do imóvel para o exercício de 1990 é de Cr\$129.840,67, O pri = meiro transmite 44,057% do imóvel, e, os demais, 18,648% do imóvel cada um. Nada mais. O referido é verdade = e dou fe. Mirassol, 20 de agosto de 1990. O Escrevente Autorizado, (Gilberto Singolani). O = Oficial D.S.E. Cr\$11.172,00. Protocolizado ppb nº-39.026.- GS.

R.002/16.386. Conforme carta de adjudicação, datada de 06 de agosto de 1991, assinada pelo MM. Juiz de Di = reito Exmo. Sr. Dr. Lavinio Donizetti Paschoalão, expedida pelo Escrivão Diretor João Geraldo Jose, nos au = tos de Inventário (Proc.nº06/82), processado pelo 2º Ofício Judicial local, que fica arquivada em microf = ilme neste cartório, DURVAL DOMARCO, brasileiro, industrial, portador do RG.nº3.590.102, casado sob o regime = da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, com dona VANIR RODRIGUES DOMARCO, brasileira, do lar, RG.nº = 4.781.751, inscritos no CIC.nº032.587.508/15, residentes e domiciliados nesta cidade de Mirassol-SP., **HOUVE**

segue no verso.....

MATRÍCULA
16.386

FICHA
001 VERSO

Código Nacional de Matrícula - CNM - 119891.2.0016386-03

HOVERAM, do ESPÓLIO DE JOSÉ NAVARRETE, por sentença de 04 de junho de 1991, que transitou em julgado, PARTE IDEAL CORRESPONDENTE A 18,648% DO IMÓVEL OBJETO DA PRESENTE MATRÍCULA, no valor de Cr\$25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros). O valor venal do imóvel ora adjudicado (parte ideal) para o exercício de 1991 é de Cr\$225.489,00. Houve cessão de meação e de direitos hereditários, por parte da viúva-meeira dona Hyeda Zecchin Navarrete e dos herdeiros filhos José Silvio Navarrete e s/m. Marlene Gonçalves Navarrete; Adalberto Luiz Navarrete e sua mulher Rosalina Noronha de Alencar Navarrete; Elena Zecchin Navarrete de Carvalho e s/mº Hugo de Carvalho; Silvia Fernanda Navarrete Costa e s/mº Eduardo José Carvalho Costa, e Daniela Zecchin Navarrete, solteira, a favor do adquirente, conforme prova a escritura pública, lavrada nas notas do 2º Cartório local, em 29 de agosto de 1990, no Livro nº 155, fls. 13vº/16, cuja cópia também fica arquivada em microfilme neste cartório, fazendo parte integrante deste registro, para todos os fins de direito. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. Mirassol, 16 de agosto de 1991. O Escrevente Autorizado, (Gilberto Singolani). O Oficial *[assinatura]* D.S.E. Cr\$18.154,50. Protocolizado sob nº 40.21.-

R.003/16.386:- Conforme Cédula de Crédito Hipotecária, passada nesta cidade de Mirassol-SP., datada de 24 de Maio de 1993, os proprietários DURVAL DOMARCO e sua mulher VANIR RODRIGUES DOMARCO, (já qualificados), DERAM EM HIPOTECA CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU E SEM CONCORRÊNCIA DE TERCEIROS, a favor do Banco do Brasil S/A., agência de Mirassol-SP., o imóvel objeto da presente matrícula, pelo valor de Cr\$..... 8.000.000.000,00 (oito bilhões de cruzeiros), inclusive outros imóveis, com vencimento para o dia 19 de novembro de 1993, conforme registro nº 7.065, do Livro 3-Auxiliar, deste cartório.- Condições:- As constantes da cédula, que fica arquivada em microfilme neste cartório, fazendo parte integrante deste registro, para todos os fins de direito.- Nada mais.- O referido é verdade e dou fé. Mirassol-SP., 31 de Maio de 1993.- O Escrevente Autorizado, (Gilberto Singolani). O Oficial *[assinatura]* D.S.E. - Cr\$3.580.240,00 - Protocolado sob nº. 44.408.-

AV.004/16.386.- Fica cancelado o registro sob nº.003, da presente matrícula, em virtude da quitação dada pelo credor Banco do Brasil S/A., agência desta cidade de Mirassol-SP., conforme prova a comunicação datada de 17 de Abril de 1996, assinada com firma reconhecida, que fica arquivada em microfilme neste serviço registral.- Nada mais.- O referido é verdade e dou fé.- Mirassol-SP., 24 de Abril de 1996.- O Escrevente Autorizado, (Gilberto Singolani).- O Oficial *[assinatura]* - Protocolado sob nº.49.239.-

R.005/16.386. (Conforme Mandado Judicial, expedido aos 28 de agosto de 2000, pelo MM. Juiz de Direito Exmo. Sr. Dr. Cláudio Artacho, da 2ª Vara Cível e respectivo Ofício Judicial desta Comarca de Mirassol-SP., nos autos de Execução de Título Extrajudicial (Feito nº028/99), e, demais peças que ficam arquivados em microfilme, o imóvel objeto da presente matrícula, de propriedade dos executados DURVAL DOMARCO e sua mulher VANIR RODRIGUES DOMARCO (já qualificados),-foi PENHORADO à favor do BANCO DO BRASIL S/A., sociedade de economia mista, com sede em Brasília-DF., e agência em Mirassol-SP., inscrito no CGC/MF. nº00.000.000/0111-26, pelo valor de R\$96.782,00 (noventa e seis mil, setecentos e oitenta e dois reais), inclusive outros imóveis. Foi nomeado fiél depositário do referido bem, o Sr. Diogo Douglas Domarco, portador do RG. nº3.665.674-SSP-SP. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. Mirassol, 20 de setembro de 2000. O Escre

segue no verso...

Mirassol - S. P.

Oficial Delegado

Bel. Sebastião Wilson de Pontes

20 de setembro de 2000

[Handwritten signature]

MATRÍCULA

FICHA

16.386

002

Código Nacional de Matrícula - CNM - 119891:2.0016386-03

Mirassol,

Vente Autorizado, *[Handwritten signature]* (Gilberto Singolani). O Oficial D.S.E. R\$33,86. Protocolizado sob nº61.038.

GS

AV.006/16.386. Conforme Mandado Judicial, expedido aos 14 de setembro de 2001, pelo MM. Juiz de Direito Exmo. Sr. Dr. Flávio Artacho da 2ª Vara Cível e respectivo Ofício desta Comarca de Mirassol-SP., nos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial (Feito nº.28/1999), que fica arquivado em microfilme, foi DETERMINADO, o cancelamento da penhora registrada sob nº.005, da presente matrícula. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. Mirassol-SP, 19 de setembro de 2001. O Escrevente Autorizado, *[Handwritten signature]* (Marcelo M. Zanovello). O Oficial Substituto, *[Handwritten signature]* - D.S.E. R\$9,83-Protocolizado sob nº.64.108.

MZ.

Av.007/16.386. Conforme Mandado Judicial, expedido aos 29 de novembro de 2004, pelo MM. Juiz de Direito Exmo. Sr. Dr. Flávio Artacho da 2ª Vara Cível e do Serviço Anexo das Fazendas desta Comarca de Mirassol-SP, nos autos de Medida Cautelar Fiscal (Feito nº4534/04-SAF.2), movida pela Fazenda Nacional contra Irmãos Domarco Ltda; Diogo Douglas Domarco; Dino Salve Domarco; Dagoberto Domarco; Durval Domarco e Maria Luiza Domarco, que fica arquivado em microfilme, foi DETERMINADO a indisponibilidade do imóvel objeto desta matrícula, por força da decisão proferida nos autos supra mencionados. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. Mirassol, 06 de dezembro de 2004. O Escrevente Autorizado, *[Handwritten signature]* (Gilberto Singolani). O Oficial Protocolizado sob nº75.002.

GS

Av.008/16.386. Conforme Ofício nº0993, expedido aos 19 de novembro de 2007, pelo MM. Juiz de Direito Exmo Sr. Dr. Flávio Artacho do Serviço Anexo das Fazendas-SAF., desta Comarca de Mirassol-SP., nos autos de Execução Fiscal (Feito nº0046/06-SAF.2-358.01.2006.000206-9), movida pelo Instituto Nacional do Seguro Social contra Rivello Confecções Ltda; Irmãos Domarco Ltda; Maria Luiza Domarco; Diogo Douglas Domarco; Dino Salve Domarco; Dagoberto Domarco e Durval Domarco, que fica arquivado em microfilme, foi DETERMINADO a indisponibilidade do imóvel objeto desta matrícula, conforme registro nº1.960, do Livro nº03, fls. 274vº. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. Mirassol, 30 de novembro de 2007. O Escrevente Autº., *[Handwritten signature]* (Gilberto Singolani). O Oficial Protocolizado sob nº85.854.

GS

AV.009/16.386. Conforme a certidão por meio eletrônico - PH000505063, nos moldes do artigo 837 do CPC., expedida pelo Serviço Anexo das Fazendas desta Comarca de Mirassol-SP., aos 08/03/2024, nos autos de Execução Fiscal (Processo nº.1502832-66.2016.8.26.0358), em que são partes: Exequente: Município de Mirassol e Executada: Vanir Rodrigues Domarco, CPF.417.401.738-72, que fica arquivada em microfilme, o imóvel objeto da presente matrícula, de propriedade de Durval Domarco e sua esposa Vanir Rodrigues Domarco, já qualificados, foi PENHORADO à favor do exequente MUNICÍPIO DE MIRASSOL, CNPJ: 46.612.032/0001-49, pelo valor de R\$4.229,82 (quatro mil, duzentos e vinte e nove reais e oitenta e dois centavos). Nome do depositário: Vanir Rodrigues Domarco. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. Mirassol-SP., 13 de março de 2024. O Oficial Substituto, *[Handwritten signature]* Marcelo M. Zanovello. Protocolo nº.174.845, de 08/03/2024. Selo Digital: 119891331000L2M16386A924C

segue no verso...

MATRÍCULA

16.386

FICHA

002

↳ VERSO

Código Nacional de Matrícula - CNM - 119891.2.0016386-03

AV.010/16.386. Conforme a certidão de penhora por meio eletrônico - PH000533298, nos moldes do artigo 837 do CPC., expedida pelo Serviço Anexo das Fazendas desta Comarca de Mirassol-SP., aos 12/09/2024, nos autos de Execução Fiscal (Processo nº1504272-24.2021.8.26.0358), em que são partes: **Exequente:** Município de Mirassol e **Executados:** Vanir Rodrigues Domarco, CPF.417.401.738-72 e Durval Domarco, CPF. Nº032.587.508-15,, que fica arquivada em microfilme, **o imóvel objeto da presente matrícula**, de propriedade de Durval Domarco e sua esposa Vanir Rodrigues Domarco, já qualificados, foi **PENHORADO** à favor do exequente **MUNICÍPIO DE MIRASSOL**, CNPJ: 46.612.032/0001-49, pelo valor de R\$2.191,80 (dois mil, cento e noventa e um reais e oitenta centavos). Nome do depositário: Vanir Rodrigues Domarco, executada, já qualificada. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. Mirassol-SP., 19 de setembro de 2024. O Oficial Substituto, Gilberto Singolani (Protocolo nº179.070, de 12/09/2024), GS - Selo Digital: 11989133100L2M16386A10248

AV.011/16.386.- Conforme a certidão por meio eletrônico-PH000588120, nos moldes do artigo 837 do CPC., expedida pelo Serviço Anexo das Fazendas desta Comarca de Mirassol-SP., aos 24/09/2025, nos autos de Execução Fiscal (Processo Nº 1503264-41.2023.8.26.0358), movida contra Vanir Rodrigues Domarco, CPF.417/401.738-72 e Durval Domarco, CPF.032.587.508-15, que fica arquivada em microfilme, **o imóvel objeto da presente matrícula**, de propriedade de Durval Domarco e sua esposa Vanir Rodrigues Domarco, já antes qualificados, foi **PENHORADO** à favor do exequente **MUNICÍPIO DE MIRASSOL**, CNPJ.46.612.032/0001-49, pelo valor de R\$2.417,40 (dois mil e quatrocentos e dezessete reais e quarenta centavos). Nome do Depositário: Vanir Rodrigues Domarco. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. Mirassol-SP., 03 de outubro de 2025. O Escrevente Autorizado, André B. Silveira, O Oficial Substituto, José A. F. Navarrete Filho. (Protocolo nº187.124, de 24/09/2025).abs - Selo Digital|11989133100L2M16386A11254

PARA CONSULTA
NÃO VALERÁ COMO CERTIDÃO

Documento assinado oficialmente em nome do
Registro de Imóveis via www.ridigital.onr

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

